



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, IFCE CAMPUS CRATEÚS, - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO

Considerando que o Edital 35/2025, Processo Seletivo Simplificado dos Cursos de Inglês, no nível: **PRÉ-INTERMEDIÁRIO II**, ofertou 30 vagas, sendo 16 para comunidade externa e 14 para a comunidade interna, atendendo ao art. 21 da Resolução 330/2025:

Art. 21. Os cursos FICs deverão estipular um número de, no mínimo, 30 vagas e, no máximo, 40 vagas, no PPC do curso e em edital para a sua realização.

Considerando os arts. 22, inciso I, e 55, parágrafo 3º, que tratam sobre a inviabilidade de oferta de cursos FIC perante o não preenchimento de quantitativos mínimos:

Art. 22. Sobre as vagas ofertadas para os cursos FICs, tem-se que:

I - O não preenchimento de 50% das vagas acarretará a inviabilidade da oferta do curso;

Art. 55. Os cursos FICs regulamentados por esta normativa deverão ter a maior parte de suas vagas destinadas à comunidade externa ao campus, não podendo ser cobrado qualquer valor, doação ou contrapartida para inscrição ou participação no curso.

§3º Não havendo preenchimento das vagas para o público externo, a ação deve ser replanejada e realizada nova mobilização. Nesta segunda divulgação, se o público externo não se inscrever, o curso não poderá ser ofertado.

Informamos que o curso **não preencheu o quantitativo mínimo de vagas para a oferta mesmo após segunda mobilização**, conforme autos do processo. Após segunda mobilização, a quantidade de candidatos aprovados é de 9 para a comunidade externa e 1 para a interna.

Assim, considerando que não foram atingidos o preenchimento de 50% das vagas e o preenchimento total das vagas para o público externo, **a oferta do curso está suspensa**, com base no item 11.1 do Edital 35/2025.

11.1 Ao IFCE campus Crateús reserva-se o direito de não ofertar os cursos caso não tenha atingido o número mínimo de vagas. Não havendo preenchimento das vagas para o público externo, a ação deve ser replanejada e realizada nova mobilização por meio de Chamada Pública. Caso não ocorra o preenchimento nesta segunda divulgação, o curso não poderá ser ofertado, de acordo com a resolução CONSUP / IFCE Nº 330, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Encaminho para publicização da decisão no portal do *campus*, no espaço próprio para o Edital 35/2025.

Atenciosamente,

ANTONIA KARLA BEZERRA GOMES

Diretora-Geral Substituta do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Karla Bezerra Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 09/03/2026, às 09:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8517614** e o código CRC **8C70FBB9**.

23293.002866/2025-79

8517614v11

Criado por [3286212](#), versão 11 por [3286212](#) em 09/03/2026 08:54:24.